



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 94/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL DO IMÓVEL OU SITUADO NO POVOADO DO MORRO DO FOGO, MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO - BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 97/2023, 07 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATO AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS; E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (DIVERSAS CATEGORIAS), DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX - 007/2023 - SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 096-B/2023 - CONTRATADA: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO 028/2023 - INEX - 007/2023 - SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA





CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**DECRETO Nº 94/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação por Via Administrativa ou Judicial do Imóvel situado no Povoado do Morro do Fogo, Município de Érico Cardoso - Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com esboço nos termos Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e:

CONSIDERANDO as características físicas do imóvel desapropriado, tais como localização, dimensão e topografia, bem como inexistência de outro com características similares;

CONSIDERANDO que a área desapropriada, objeto do presente, revela-se indispensável por se tratar de interesse público;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois viabilizará edificação de obra de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que os termos dos arts. 10-A e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941 prevê que aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CONSIDERANDO que acerca do interesse da municipalidade no imóvel, cujo o valor da proposta indenizatória é no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), resultante do Laudo de Avaliação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação por Via Administrativa ou Judicial, **Imóvel situado no Povoado do Morro do Fogo, Zona Rural do Município de Érico Cardoso Bahia, com área total de 77 m² (setenta e sete metros quadrados)**, confrontando-se ao **Norte** com o Riacho de Bernarda Gomes, ao **Sul** com a Casa do Barão, ao **Leste** com o Rio Beija-Flor e ao **Oeste** com a Estrada





CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

da Procissão. Cujas posse e domínio pertencem aos possuidores **Gilberto Oliveira da Silva e sua mui digna esposa Eliete Oliveira Teixeira**, conforme descrito no Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico.

Art. 2º - A Desapropriação do referido imóvel se efetiva na forma da legislação vigente, por via Administrativa ou Judicial.

Art. 3º - A Desapropriação prevista no art. 1º é declarada de Natureza Urgente, para os fins e efeitos previstos no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir a finalidade a que se destina a presente desapropriação, ou seja, Expansão da Praça do Morro do Fogo.

Art. 5º - Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários para a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - A desapropriação tem como finalidade a Expansão da Praça do Morro do Fogo, no aludido Povoado do Morro do Fogo, Município de Érico Cardoso.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à Conta da Dotação Orçamentária específica, consignada em orçamento próprio.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 22 de junho de 2023.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 97/2023, 07 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATO AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 01, de 27 de julho de 2022 a qual aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às Redes Públicas de Ensino, para vigência no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB, bem como as condicionalidades referentes à complementação - VAAR. Condicionalidade I - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da Comunidade Escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA

Art. 1º - Dispõe sobre o processo de escolha de candidato ao Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

Art. 2º - A escolha dos candidatos para o provimento do Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor do Sistema Municipal de Educação de Érico Cardoso, Estado da Bahia dar-se-á pelo Prefeito Municipal, por intermédio de Lista Tríplice para os respectivos cargos, após os critérios de avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo único - O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em 06 (seis) etapas, a saber:

I – A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório no Curso de Gestão Escolar, com pontuação acima de 70% de rendimento;





II - A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de avaliação escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, de acordo o Curso de Gestão Escolar;

III - A terceira etapa, de caráter eliminatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão Sistêmica;
- b) Senso Ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.

IV - A quarta etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual com os candidatos, onde serão checados os mesmos componentes do perfil supra mencionados;

V - A quinta etapa e última etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos;

VI – Apresentação do Plano de Gestão, constando os aspectos Administrativo, Pedagógico e Financeiro.

Art. 3º - Para desenvolver o Processo de Seleção de Diretores e Vice-Diretores, a Secretaria Municipal da Educação designará uma Comissão de Seleção por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único - Poderá ser designada uma Comissão de Seleção por Decreto do Poder Executivo que ficará responsável pela elaboração do Decreto do Processo Seletivo e Desenvolvimento do Processo de Seleção de Diretores e Vice-Diretores, sob a Coordenação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º - Cada Seleção reger-se-á por Decreto, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 5º - Poderá participar do processo para provimento do Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor, os Profissionais da Educação que comprovem ter:

I - No mínimo, 03 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério;

II - Habilitação em Nível Superior.

Art. 6º - Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Diretor ou função de Vice-Diretor de Escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar.





Art. 7º - Uma vez listados os candidatos considerados aptos em Processo Seletivo, caberá ao Secretário Municipal da Educação enviar a lista tríplice para cada cargo ao Prefeito Municipal para fins de escolha e nomeação dos selecionados para os cargos, em conformidade com o interesse da Administração.

§1º - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 5º, ou, se não houver candidato aprovado o Prefeito Municipal deverá efetuar a escolha mediante a apresentação de lista Tríplice a ser remetida ao Chefe do Poder Executivo pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Na hipótese de não haver mais de um candidato concorrendo ao cargo, o Prefeito Municipal deverá efetuar a escolha e relizar a noemação observando os requisitos mencionados no artigo 5º.

Art. 8º - No Ato da Posse, o Diretor e Vice-Diretor assinarão o Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades das funções.

Art. 9º - A Gestão Escolar será acompanhada diretamente pela Secretaria Municipal da Educação e Conselho Escolar, e avaliada pela mesma Secretaria.

§1º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor e do Vice-Diretor são:

- I – A execução das ações do PPP (Projeto Político Pedagógico);
- III - Os indicadores de eficiência da escola;
- IV - Os resultados de aprendizagem dos alunos;
- V - A lisura na gestão financeira; e
- VI - O relacionamento com a Comunidade Escolar.

§2º - A atribuição de sanções e/ou exoneração do cargo fica sob responsabilidade do Secretário Municipal da Educação, mediante a falta de comprometimento de um ou mais dos elementos supramencionados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes, respeitada, em todos os casos, a livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - As unidades escolares serão caracterizadas conforme o número de alunos matriculados.

Parágrafo Único - A classificação das escolas será assim definida:

- I - Escola de Pequeno Porte - até 149 (cento e quarenta e nove) alunos;
- II - Escola de Médio Porte - de 150 (cento e cinquenta) a 299 (duzentos e noventa e nove) alunos;





II - Escola de Grande Porte – a partir de 300 (trezentos) alunos;

Art. 11 - Para a fixação do número de funções de Diretor e Vice-Diretor em cada uma das Classes de Unidades Escolares, serão observados os seguintes critérios:

I - Escola de Médio Porte – 01 (um) Diretor / 01 (um) Vice-Diretor / 40h semanais cada;

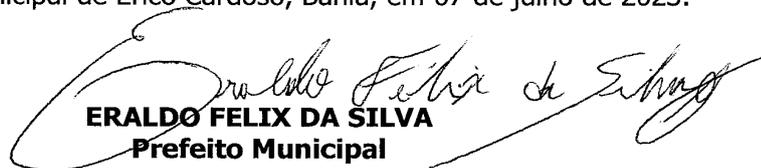
II - Escola de Médio Porte – 01 (um) Diretor 40h semanais / 02 (dois) Vice-Diretores / 20h semanais.

III - Escola de Grande Porte - 01 (um) Diretor e 02 (dois) Vice-Diretores de 40h semanais cada;

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 044/2022, de 14 de setembro de 2022.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Bahia, em 07 de julho de 2023.


ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Processo Administrativo nº 056/2023**Pregão Eletrônico nº 011/2023****Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (diversas categorias), destinados a suprir demandas dos órgãos da prefeitura municipal de Érico Cardoso.****Sessão pública realizada em 17/03/2023****RESULTADO & ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Renan Felix dos Santos, Pregoeiro, nomeado pelo decreto nº 050 de 2021, adjudico o objeto da licitação à:

- 1- **OSVALDO ERNEU BITTENCOURT BOMFIM**: lote nº 01, no valor de R\$ 118.999,76 (Cento e Dezoito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos);
- 2- **B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA.-ME**: lote nº 02, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);
- 3- **MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS**: lote nº 03, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais);
- 4- **AUTO PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**: lote nº 04, no valor de R\$ 32.775,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais);
- 5- **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**: lote nº 05, no valor de R\$ 105.660,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta Reais);
- 6- **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**: lote nº 06, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais);
- 7- **MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS**: lote nº 07, no valor de R\$ 232.498,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais);
- 8- **B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA.-ME**: lote nº 08, no valor de R\$ 97.955,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais);
- 9- **MOLAS AUTO PECAS BRASIL LTDA**: lote nº 09, no valor de R\$ 161.700,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais);
- 10- **OSVALDO ERNEU BITTENCOURT BOMFIM**: lote nº 10, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais);
- 11- **B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA.-ME**: lote nº 11, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais);
- 12- **AUTO PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**: lote nº 12, no valor de R\$ 31.898,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais);
- 13- **AUTO PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**: lote nº 13, no valor de R\$ 27.893,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais);
- 14- **OSVALDO ERNEU BITTENCOURT BOMFIM**: lote nº 14, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais);

Renan Felix dos Santos
Pregoeiro Oficial
Dec. 050/2021
CPF: 038.973.495-07

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



RECIBO DE RECEBIMENTO
RECEBIDO EM 05/07/2023
DEC. 050 0001
CNPJ: 07.873.949/01





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim entender, a adjudicação.

Érico Cardoso/BA, em 05/07/2023

Renan Felix dos Santos

Renan Felix dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 050/2021

Renan Felix dos Santos
Renan Felix dos Santos
Pregoeiro Oficial
Dec. 050/2021
CPF: 038.973.495-07

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 028/2023, Inexigibilidade nº 007/2023, Objeto: contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br. Valor da Contratação: Serão pagos ao contratado honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Vigência: 12 meses. Érico Cardoso/BA, em 04/07/2023. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Processo administrativo nº 104/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pensos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso.

Adoto como razões e fundamentos de decidir a bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Érico de Cardoso, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, no qual se sagrou vencedora a seguinte empresa:

1- **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA**: lote nº 01, no valor de R\$ 258.999,95 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos);

Saliente-se que esta empresa foi a que apresentou a proposta mais vantajosa, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Érico Cardoso/BA, em 05 de julho de 2023.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO/BA - EXTRATO CONTRATO Nº 096-B/2023. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. para Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar e veículos automotores para atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso, com treze cláusulas, celebrado com a seguinte **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.971.041/0001-03**, no valor global R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais). Objeto: Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar e veículos automotores para atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 15/06/2023 – Vigência: da data de assinatura do contrato até 15/06/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.045 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamento da Atenção Especializada

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

1045520017 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0600000000

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

1045520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1045520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0010020000

Atividade/Projeto : 1.046 - Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares e laboratoriais para as unidades

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

1046520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1046520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0010020000

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Fe2045520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Atividade/Projeto : 2.052 - Outros Programas do Fundo a Fundo

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

2052520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações.

Assinaturas: Pela Contratada **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 028/2023 - Processo Administrativo nº 028/2023, Inexigibilidade nº 007/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br. Objeto: contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. Valor da Contratação: Serão pagos ao contratado honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Data da Assinatura: 04/07/2023. Vigência: 12 (Doze) meses. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
AÇÃO	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	2003350015 33903500000 - Serviços de Consultoria
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5B12-2264-25D2-7960-3EB9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B12-2264-25D2-7960-3EB9



Hash do Documento

8bac80d7571b2df0a978df7962c53f1b55d4b20d30797caefef15ac74f8189d0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/07/2023 16:44 UTC-03:00